



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº2030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Nomeia Leiloeiro Administrativo do Município de Serrania/MG.”

O **Prefeito Municipal de Serrania, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de demais disposições constitucionais e regulamentares,

CONSIDERANDO necessidade de se nomear um leiloeiro administrativo para a realização do Processo Licitatório modalidade Leilão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 prevê que o processo licitatório deverá conter o ato de designação do leiloeiro administrativo;

CONSIDERANDO ainda que mencionada legislação, em seu artigo 53, prevê expressamente que o leilão pode ser cometido a servidor/leiloeiro oficial designado pela Administração;

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº 0216/2021, que tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Serrania/MG, com o intuito de atender às necessidades do Departamento de Administração desta municipalidade, de acordo com as especificações constantes no edital do processo licitatório nº 115/2021, pregão presencial nº 049/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Leiloeiro Administrativo do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, assim como para praticar todos os atos, estabelecerem critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o senhor **Fernando Caetano Moreira Filho**, brasileiro, leiloeiro público oficial, divorciado, RG: MG 7.482.119, matrícula JUCEMG nº 445, CPF: 039.167.186-30, residente e domiciliado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP: 35.681.156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º Para atuar como membros da equipe de apoio, ficam designados os seguintes servidores:

- Sérgio Fernandes Araújo – Membro Titular (servidor efetivo)
- Ana Carolina Dias Ramalho – Membro Titular (servidor efetivo)
- Ozilda Maria de Souza Dias – Membro Suplente (servidor efetivo)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania – MG, 10 de Outubro de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 10 / 10 / 2023

EW